



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.950, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.010

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.865, de 9 de setembro de 2.010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a abrir crédito especial, para adequação e reforma do edifício, onde será instalada a Casa Abrigo.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.865, de 9 de setembro de 2.010 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.865, de 9 de setembro de 2.010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na Secretaria da Cidadania e Ação Social, para adequação e reforma do edifício onde será instalada a Casa Abrigo, localizada na Rua Pico das Bandeiras nº. 248, Bairro Recanto Alpino, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme consta do processo administrativo nº. 1.625/2010

Art. 3º. - Para fazer face as despesas com a execução da obra, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2017 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Adequação e Reforma da Casa Abrigo.

Parágrafo único - A cobertura do crédito especial autorizado no *caput* deste artigo será efetuado mediante a anulação parcial da verba orçamentária codificada sob o nº. 99.999.9999.9999 - Categoria Econômica nº. 99.99.99 Reserva de Contingência no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26/06/2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1.803, de 01/12/2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de setembro de 2010 -
46º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

